

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, com sede na Av. Augusto Corrêa s/n, Cidade Universitária José da Silveira Netto s/n, bairro do Guamá, Belém-Pará, CEP 66.075-900, planejou, organizou e realizou a execução das provas objetivas e provas de títulos, e todos os demais processos de organização do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, com 65 cargos, totalizando 54.449 candidatos inscritos, concurso regido pelo Edital nº 01/2012/PMC, com publicação do aviso deste Edital em 25 de Abril de 2012 no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE).

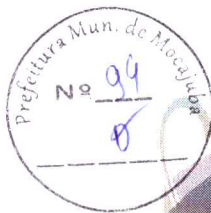
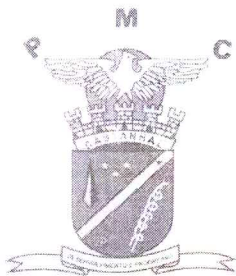
O concurso público foi realizado para os seguintes cargos e níveis de escolaridades, como se segue:

1 – Nível Fundamental Incompleto (6 cargos)

Servente - Zona Urbana
Braçal
Guarda Municipal – Zona Urbana
Guarda Municipal – Zona Rural
Merendeira – Zona Urbana
Merendeira – Zona Rural

2 – Nível Fundamental Completo (9 cargos)

Auxiliar de Administração - Zona Urbana
Auxiliar de Administração - Zona Rural
Eletricista
Pedreiro
Pintor
Borracheiro
Operador de Máquinas Leves
Cuidador
Motorista



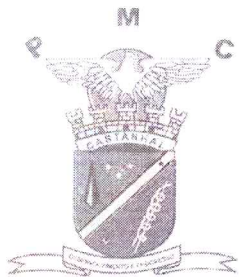
PREFEITURA DE CASTANHAI
Participação e Desenvolvimento

3 – Nível Médio (15 cargos)

Agente Administrativo – Zona Urbana
Agente Administrativo – Zona Rural
Agente de Transporte
Fiscal de Obras
Músico
Técnico de Enfermagem – Zona Urbana
Técnico de Enfermagem – Zona Rural
Técnico em Higiene Dental
Técnico em Radiologia
Técnico em Laboratório
Operador de Máquinas Pesadas – Pá carregadeira
Operador de Máquinas Pesadas – Patrol
Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira
Operador de Máquinas Pesadas – Rolo compactador
Operador de Máquinas Pesadas – Trator de esteira

4 – Nível Superior Magistério (18 cargos)

Professor PEB II (Zona Urbana)
Professor PEB II (Zona Rural)
Professor PEB III – Língua Portuguesa (Zona Urbana)
Professor PEB III – Língua Portuguesa (Zona Rural)
Professor PEB III – Matemática (Zona Urbana)
Professor PEB III – História (Zona Urbana)
Professor PEB III – Geografia (Zona Urbana)
Professor PEB III – Ciências Naturais (Zona Urbana)
Professor PEB III – Ciências Naturais (Zona Rural)
Professor PEB III – Artes (Zona Urbana)
Professor PEB III – Educação Física (Zona Urbana)
Professor PEB III – Educação Física (Zona Rural)
Professor PEB III – Inglês (Zona Urbana)
Professor PEB III – Inglês (Zona Rural)
Professor PEB III – Espanhol (Zona Urbana)
Professor PEB III – Espanhol (Zona Rural)
Técnico-Pedagógico – Zona Urbana
Técnico-Pedagógico – Zona Rural



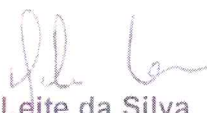
5 – Nível Superior (17 cargos)

Advogado
Arquiteto
Assistente Social
Biomédico
Enfermeiro
Engenheiro Civil
Farmacêutico – Bioquímico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico - Clínico Geral
Médico – Psiquiatra
Médico Veterinário
Nutricionista
Odontólogo
Psicólogo
Tecnólogo em Informática
Terapeuta Ocupacional

Declaramos que os serviços foram contratados por esta Prefeitura, com a publicação do extrato de contrato no DOE no dia 03/04/2012, e encerrados conforme publicação do aviso de homologação no DOE no dia 01/11/2012.

Declaramos ainda que as etapas realizadas durante a operacionalização do concurso foram executadas no Município de Castanhal e cumpridas, satisfatoriamente e com eficiência, dentro dos prazos de execução estabelecidos.

Castanhal, 20 de novembro de 2012.


Hélio Leite da Silva
Prefeito Municipal



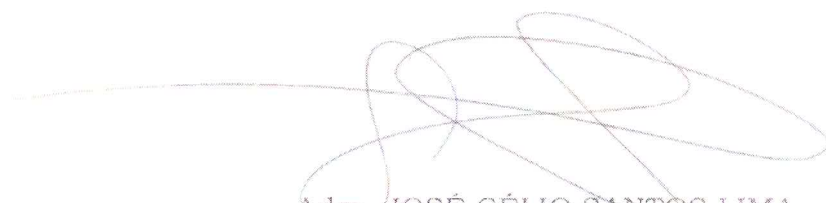
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ



CERTIDÃO

Nº 33227

Certificamos para fins de comprovação em processo licitatório, em atendimento ao artigo 30 da Lei 8.666/93, que a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA- FADESP**, sito Rua Augusto Correa, S/N - Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, registrada neste Conselho sob o nº **PJ - 983**, prestou satisfatoriamente serviços de **ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL**, no segmento de Locação e Gestão de Mão-de-Obra Especializada, para execução dos serviços de planejamento, organização, elaboração e aplicação de provas e títulos e processamento de resultados, no processo seletivo do Concurso Público, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, Contrato nº 025/2012, no período de 03/04/2012 à 01/11/2012, foram apresentados 65 (sessenta e cinco) cargos, totalizando 53.093 (cinquenta e três mil e noventa e três) candidatos inscritos, conforme Contrato de Prestação de Serviços registrado nesta Entidade sob o Nº 2916, Livro 006, Folha 001 e Atestado de Capacidade Técnica registrado sob o Nº 2899, Livro 005, Folha 001. O referido é verdade. Eu Julio Jinkings Segovia Filho, digitei e o Adm. Aquilino Reis Monteiro Filho, Gerente Geral, conferiu e certificou. **Esta certidão é válida por 06 (seis) meses.** Belém (PA), 09 de Outubro de 2017. VISTO.


Adm. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
Presidente - CRA PA nº 914



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.570/0001-59, com sede na Av. Augusto Correa s/n, Cidade Universitária José da Silva Netto s/n, bairro do Guama, Belém-Pará, CEP 66.075-900, Planejou, Organizou e Realizou todas as etapas do CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC) regido pelo Edital nº 01/2007/Seed Seduc publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12 de novembro de 2007, com o total de 46.108 candidatos inscritos.

O concurso público foi realizado para os seguintes cargos e níveis de escolaridades, como se segue:

1 - Nível Superior (16 cargos)

PROFESSOR AD4 - ARTES

PROFESSOR AD4 - BIOLOGIA

PROFESSOR AD4 - EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR AD4 - ESPANHOL

PROFESSOR AD4 - FILOSOFIA

PROFESSOR AD4 - FÍSICA

PROFESSOR AD4 - FRANCÊS

PROFESSOR AD4 - GEOGRAFIA

PROFESSOR AD4 - HISTÓRIA

PROFESSOR AD4 - INGLÊS

PROFESSOR AD4 - MATEMÁTICA

PROFESSOR AD4 - PORTUGUÊS

PROFESSOR AD4 - QUÍMICA

PROFESSOR AD4 - SÉRIES INICIAIS DO FUNDAMENTAL

PROFESSOR AD4 - SOCIOLOGIA

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos ainda que os processos, realizados durante a operacionalização do concurso, foram executados na forma de gerenciamento digital de todos os documentos inerentes ao certame. Onde foram cumpridas, satisfatoriamente e com eficiência, todas as etapa do concurso, dentro dos prazos de execução estabelecidos.

Belém-Pa, 05 de maio de 2010.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Administração





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, com sede na Av. Augusto Corrêa s/n, Cidade Universitária José da Silveira Netto s/n, bairro do Guamá Belém-Pará, CEP 66.075-900, planejou, organizou e realizou todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO DA PMPA – ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)**, regido pelo Edital nº 01/2016, publicado do Diário Oficial do Estado do Pará em 19 de maio de 2016, com o total de 14.623 candidatos inscritos.

O concurso público foi realizado para o seguinte cargo e nível de escolaridade, como se segue:

1 – NÍVEL SUPERIOR

Total de Inscritos: 14.623

Declaramos ainda que os processos, realizados durante a operacionalização do concurso, foram executados na forma de gerenciamento digital de todos os documentos inerentes ao certame. Onde foram cumpridas, satisfatoriamente e com eficiência, todas as etapas do concurso.

Belém-Pa, 05 de outubro de 2017.


Manuelle Martins Costa Santos
Diretora de Planejamento e Seleção de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 089834/119/2019

Contribuinte: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA
CPF/CNPJ: 05.572.870/0001-59
Inscrição 038497-5
Inscrição 014/34883/42/64/0146/000/012-32 ()
Endereço: R AUGUSTO CORREA, 0 CAMPUS UNIVERSITARIO

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constan débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 16:06 horas, do dia 04/08/2020 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : W7G1.ZKXA.ARQX.T6DY.5B4Q

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



Os vetos parciais a que acima se referiu incidem sobre as seguintes disposições e expressões do projeto:

- a) Integralidade do texto do seu artigo 2º, pela razão de inconstitucionalidade da alteração;
- b) A expressão, "em outras fontes", contida no artigo 3º, por ficar absolutamente sem sentido com o uso do veto sobre o art. 2º, de vez que se justificaria pela fonte expostada nesse dispositivo;
- c) A expressão "trinta (30) dias após a publicação desta lei", contida no art. 5º do projeto, pois além de estabelecer um prazo muito curto, faz com que seus termos, inicial e final, ocorram no meio de um exercício financeiro, quando me parece mais técnico que a utilização do fundo seja mais própria com a edição de uma nova lei de meios, a qual será estudada apenas no Segundo semestre do corrente ano.

Pelas razões expostas, o SENADO PROJETO de lei nº 11, com os vetos parciais supramencionados, aos quais aguardo a acolhida dessa Câmara.

EMILIO FERNANDO DE CARVALHO MORAES
Prefeito Municipal de Belém,
em exercício

DECRETO Nº 14.711/73—CP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BE-
LEM, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida, IMUNIDADE TRI-
BUTÁRIA ao patrimônio e aos serviços da FUN-
DAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO
DA PESQUISA, estabelecida no Campus Universi-
tário do Guarã, nos termos do Item III do art. 3º da
Lei nº 7.056, de 30 de dezembro de 1977 (Código Tri-
butário e de Rendas do Município de Belém), e
mais o que determina o art. 19, Item III letra C da
Emenda Constitucional nº 1169 e de acordo com as
informações e pareceres que instruem o processo
nº 01551/73—SEFIN, anexado ao de nº
9075/73—SEFIN.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE BELEM, em 19 de junho de 1973.

EMILIO FERNANDO DE CARVALHO MORAES
Prefeito Municipal de Belém,
em exercício

OSWALDO FERNANDES NAZARETH
Secretário Municipal de Finanças,
em exercício

DECRETO Nº 14.712/73—CP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BE-
LEM, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º — Fica concedida aos exercícios de
1976, até 1974, remissão do débito em atraso, de Im-
posto Predial que incide sobre o imóvel nº 373, si-
tuado na Travessa Eriquel Mônico da Mattos, nesta
Capital, de propriedade de NILO BRASIL COSTA,
brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta
Cidade, nos termos do inciso I, art. 152, da Lei Mu-
nicipal nº 7.056, de 30 de dezembro de 1977 (Código
Tributário e de Rendas do Município de Belém), e
de acordo com as informações e pareceres que ins-
truem o Processo nº 04353/73—SEFIN.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE BELEM, em 19 de junho de 1973.

EMILIO FERNANDO DE CARVALHO MORAES
Prefeito Municipal de Belém,
em exercício

OSWALDO FERNANDES NAZARETH
Secretário Municipal de Finanças,
em exercício

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- * Instrumento Particular de Convênio de
ASSISTENCIA A EDUCANDOS, que en-
tre si fazem a PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE BELEM e CENTRO COMUNI-
TARIO DO FAMA, como abaixo se infe-
re:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM,
por seu representante legal, Brigadeiro LUIZ FE-
LIFE MACHADO DE SANT'ANNA, brasileiro, ca-
sado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado
na Avenida Nazaré, nº 361 — C.P.F. nº
001.322.392—34 e CENTRO COMUNITARIO DO
FAMA, por seu representante legal, IRALDES DA
PIEDADE RIBEIRO, residente e domiciliado no
Conjunto da COMAR — Trav. N-1, nº 123, nesta ci-
dade — C.P.F. nº 104.327.092/90, têm justos e con-
tratados programas de assistência a educandos,
mediante as cláusulas e condições seguintes que
mutuamente se outorgam e se obrigam:

I — OBJETIVO: Na função do governo
EDUCAÇÃO E CULTURA e no programa ASSIS-
TENCIA A EDUCANDOS, A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE BELEM, ou simplesmente PNE,
para os efeitos deste ato, concede 15 (quinze) e
cinco) bolsas de estudo a escolares de nível do 1º
grau, regularmente matriculados na ESCOLA CO-
MUNITARIA DO FAMA, sita na Santa Maria do
Fama (Outeiro), s/nº, nesta cidade.

II — PRAZO: A bolsa de estudo proporci-
onada pela PNE destina-se exclusivamente aos edu-
candos de menor condição socio-econômica, duran-
te o ano letivo de 1973. A concessão não produzirá
obrigações, nem gerará direitos, além do prazo as-
signado e improrrogável da sua vigência.



FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO DE ASSOCIADOS S/C FICHE NO. : 031 2220200

Mar 30 2000 11:00

59
01/02

CONCLUSÃO

Caratório do 21º Ofício
Autos conclusos. Ao MM Juiz de
Direito da 2ª Vara Cível nesta data
Belém (PA), 02 de fevereiro de
2000.


Escritório do 21º Ofício Cível

1. FADESP - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, requer reconsideração do despacho de fls.53 da MMA Juiz no exercício desta Vara que se reservou para apreciar o pedido de antecipação da tutela após a contestação, nos autos da Ação Ordinária proposta contra a Fazenda Pública Municipal de Belém - SEFIN, onde pleiteia o direito de ser reconhecida imunidade tributária relativa ao imposto sobre serviços (ISS), alegando que possui finalidade precípua de promoção de pesquisa, exercício de atividades científicas e culturais, concessão de bolsas de estudos e outras atividades afins, enfatizando que não possui fins lucrativos. Dessa forma, a autora alega que possui imunidade educacional prevista na Constituição Federal (art.150, VI, "c"), em conjunto com o art.14 do CTN, razão pela qual é equivocada a cobrança de ISS pela Fazenda Pública Municipal - SEFIN, que, inclusive, já reconheceu a imunidade sobre o patrimônio e serviços da autora através do Decreto nº14.771/79-GP, que atualmente vem sendo desconsiderado. Requeru antecipação da tutela, para que seja impedida a retenção na fonte de ISS, bem como não seja arrolado os nomes dos autores no CADIN e expaça certidões negativas e autorização para impressão de notas fiscais.



SCARLE BRANDÃO & ASSOCIADOS S/C PHONE NO. 091 2220200

Mar. 30, 2000 11:01

Tendo em vista os argumentos expendidos, passo a examinar o pleito.

A concessão da medida, é bom que se ressalte, não constitui faculdade nem discricionariedade do juiz, mas seu dever concedê-la se presentes seus pressupostos legais, desde que "se corvença da verossimilhança da alegação".

Cândido Rangel Dinamarco, afirma que "convencer-se da verossimilhança, ao contrário, não poderia significar mais do que imbuir-se do sentimento de que a realidade fática pode ser como descreve o autor" (A Reforma do Código de Processo Civil, 3ª ed., Malheiros, SP, 1996, p.145).

Com efeito, alega a autora a necessidade da antecipação com esteio no art.273, I, do CPC, ou seja, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O "*periculum in mora*" realmente se faz presente dada a urgência da situação, eis que, além da inscrição no CADIN causar restrições creditícias, caso não seja autorizada a impressão de Notas Fiscais, a atividade fim concernente a pesquisa, ficará extremamente prejudicada, e poderá inviabilizar o funcionamento da autora.

A relevância da fundamentação se faz presente na medida em que a Fazenda Pública Municipal, olvida um instrumento normativo municipal (Decreto nº 14.771/79-GP, ratificado, atualmente, pela certidão de fls.45) e perpetra uma desastrosa cobrança do tributo ISS em total



RODRIGUES & ASSOCIADOS S/C - PHONE NO. 3220200

30.2000 12:00

6.3
9.8

descompasso com a CF/88 e CTN. Ora, já havendo reconhecimento municipal expresso acerca da imunidade tributária da autora, entendendo ser injustada a exação questionada que, provisoriamente, não deve prevalecer.

Ademais, a atividade da autora, de interesse predominantemente coletivo é cujo incentivo pelo Poder Público é reduzidíssimo, não pode ficar prejudicada em razão da desenfreada e inopinada cobrança pelo fisco de seus supostos créditos tributários.

Assim, presentes os pressupostos do art. 273, do CPC, antecipo a tutela requerida, a fim de que a autora não recolha, até decisão final, o ISS cobrado pela Fazenda Pública, bem como não seja inscrita no CADIN, sob a alegação de débito tributário correspondente ao ISS, autorizando, consequentemente, a impressão de notas fiscais, com vistas a viabilizar o seu funcionamento.

2. Cite-se.

Belém, 02 fev 2000.

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível



COPIA PARA O
C. O. 29125
C. O. 29126
C. O. 29127
C. O. 29128
C. O. 29129
C. O. 29130
C. O. 29131
C. O. 29132
C. O. 29133
C. O. 29134
C. O. 29135
C. O. 29136
C. O. 29137
C. O. 29138
C. O. 29139
C. O. 29140
C. O. 29141
C. O. 29142
C. O. 29143
C. O. 29144
C. O. 29145
C. O. 29146
C. O. 29147
C. O. 29148
C. O. 29149
C. O. 29150
C. O. 29151
C. O. 29152
C. O. 29153
C. O. 29154
C. O. 29155
C. O. 29156
C. O. 29157
C. O. 29158
C. O. 29159
C. O. 29160
C. O. 29161
C. O. 29162
C. O. 29163
C. O. 29164
C. O. 29165
C. O. 29166
C. O. 29167
C. O. 29168
C. O. 29169
C. O. 29170
C. O. 29171
C. O. 29172
C. O. 29173
C. O. 29174
C. O. 29175
C. O. 29176
C. O. 29177
C. O. 29178
C. O. 29179
C. O. 29180
C. O. 29181
C. O. 29182
C. O. 29183
C. O. 29184
C. O. 29185
C. O. 29186
C. O. 29187
C. O. 29188
C. O. 29189
C. O. 29190
C. O. 29191
C. O. 29192
C. O. 29193
C. O. 29194
C. O. 29195
C. O. 29196
C. O. 29197
C. O. 29198
C. O. 29199
C. O. 29200

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DECLARATÓRIO Nº 054, de 31.05.1978

Declara isenção de tributação do Imposto de Renda a entidade que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM, Estado do Pará, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VI do artigo 7º do Regulamento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº 693, de 10.11.77 e

CONSIDERANDO que o Processo 0210-51415 de 16.03.78, foi devidamente instruído pela entidade interessada, observado o disposto no artigo 125 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 76.186/75,

DECLARAR isenção de tributação do Imposto de Renda, de acordo com o artigo 11 do Decreto nº 76.186/75, antes citado, à seguinte entidade:

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Inscrição no C.G.C.: nº 03.372.670/0001-20
End: Campus Universidade do Guamã
Cidade: BELÉM U.F. PARÁ

II. Declarar, outrossim, que a presente isenção não exime a entidade acima do cumprimento das demais obrigações fiscais a que se encontra sujeita, as mesmas jurídicas com relação ao Imposto de Renda, quando a isenção era declarada no caso de a mesma:

- a) remunerar seus dirigentes;
- b) distribuir lucros a qualquer título; e
- c) não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

III. Fica a beneficiária obrigada a remeter, anualmente, ao órgão da Secretaria da Receita Federal de seu domicílio fiscal, uma relação dos rendimentos brutos e a fazer comunicação de qualquer alteração nos estatutos que servirão de base à concessão da isenção, devendo, ainda, apresentar em cada exercício sua declaração de rendimentos, de conformidade com a determinação contida na Portaria Ministerial nº 693/77.

20 de Setembro de 1978
de Belém, Pará
FABIANA MORAES
29 AGO 1978
Em Belém, Pará, de 29 de Agosto de 1978
Delegado

RECEBIDO
Em _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.572.870/0001-59

Razão Social: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Endereço: RUA AUGUSTO CORREA SN CAMPUS UNIVERSITARI / GUAMA / BELEM / PA /
66075-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090800484899280491

Informação obtida em 18/09/2020 10:58:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Gerência Executiva Belém
Divisão de Arrecadação
Serviço de Orientação da Arrecadação

Ofício Nº 12.401.1/003/2002 Belém, 25 de março de 2002
Referência Ofício nº 043/2001 ASJUR/FADESP
Assunto: Retenção de 11% na fatura ou Nota Fiscal de Serviços.

Em resposta a vossa consulta, formulada no documento em referência, tecemos as seguintes considerações:

Em análise na documentação que nos fora enviada, percebe-se que a FADESP desenvolve uma série de atividades predominantemente ligadas à prestação de serviços técnico e científico, cursos, processos seletivos, concursos públicos, assessoria e consultoria, bem como atividades ligadas diretamente a treinamento e ensino.

1. Regulamentando o artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, assim dispõe o art. 219 e seu § 2º do Decreto nº 3.048, de 06/05/99, "in verbis":

"Art. 219. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão ou empreitada de mão-de-obra deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços e recolher a importância retida em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 216. (L.)

§ 2º. Enquadram-se na situação prevista no caput os seguintes serviços realizados mediante cessão de mão-de-obra:

....
XII - treinamento e ensino;
....

2. Por sua vez a OS INSS/DAF nº 209/99 incluiu em seu item 12, subitem 12.1, letra "I" os serviços de treinamento e ensino como sujeitos à retenção, quando executados mediante cessão de mão-de-obra.

3. O conceito de cessão de mão-de-obra foi descrito na legislação previdenciária como "a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação" (§ 3º da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98).

4. No caso dessa fundação, executar os serviços na forma descrita no ofício em referência, não estão presentes os elementos caracterizadores de cessão de mão-de-obra. Nas prestações de serviços de treinamento e ensino, quando não se coloca trabalhadores à disposição exclusiva (grifo nosso) do contratante, não caberá a retenção. Entretanto, havendo disposição contratual, onde a contratada se obriga a efetuar o serviço nas condições estabelecidas pelo contratante em suas dependências ou nas de terceiros, mantendo inclusive equipe à sua disposição, aplica-se o disposto na OS INSS/DAF 209/99. (retenção dos 11%)

5. Ainda sobre a atividade de treinamento e ensino, a circular Nº INSS DAF Nº 046/99, assim define:



g) Treinamento e Ensino - É o conjunto de serviços envolvidos na transmissão de conhecimentos para a instrução ou capacitação de pessoas, a exemplo do ensino pré-escolar, básico, superior, dos cursos de idiomas, de informática, de legislação, de relações humanas, de técnicas operacionais, ginástica. Não se caracteriza cessão de mão-de-obra, a realização de cursos em empresas que não tenham por objeto social a prestação de serviços na área de ensino e treinamento, exceto se o contratante mantiver um departamento permanente para treinamento ou ensino.

Do acima exposto, conclui-se que quando a prestação de serviços na área de treinamento e ensino se der para contratantes na qual, não exista em suas dependências um departamento específico para esse fim, ou, cujo objetivo social, não se enquadre nesta atividade, não haverá a retenção de 11% prevista na Lei 9.711/98.

Faço o exposto, esperamos ter colaborado no esclarecimento solicitado por essa Instituição.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e apreço.


José Otávio de Andrade

Chefe do Serviço de Orientação da Arrecadação

A
FADESP - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
NESTA



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 05.572.870/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:26:59 do dia 14/09/2020

Válida até: 13/03/2021

Número da Certidão: 702020080608139-3

Código de Controle de Autenticidade: D12D00D2.F5F935B5.4EE57B4A.9349BE12

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar;
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 05.572.870/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:26:59 do dia 14/09/2020

Válida até: 13/03/2021

Número da Certidão: 702020080608140-7

Código de Controle de Autenticidade: BCC13179.A0B0EC99.A5C41863.A5E5190B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
CNPJ: 05.572.870/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:36 do dia 07/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2021.

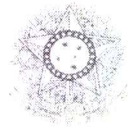
Código de controle da certidão: **AE4E.8669.4A48.42F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.572.870/0001-59

Certidão nº: 21557332/2020

Expedição: 03/09/2020, às 13:07:54

Validade: 01/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA



Publicado no D.O. n.º 04, de 07 de 2018
pág. 127, Seção: 2, Pág. 30

PORTARIA Nº 3148/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no **Processo** n.º 017882/2018-21 da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FADESP),

RESOLVE:

Nomear o servidor **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, matrícula SIAPE-1179156, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN), para o exercício do Cargo de **Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP)**, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 3 de Julho de 2018.


EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor



Consulte a autenticidade dessa portaria no link abaixo:
<https://www.sipro.progep.ufpa.br/consulta.jsf?portariaNum=3148&portariaAno=2018>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O Ministério Público do Estado do Pará, CNPJ: 05.054.960.0001-58, atesta para os devidos fins que, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 05.572.870/0001-59, com sede na Av. Augusto Corrêa s/n, Cidade Universitária José da Silveira Netto s/n, bairro do Guama Belém-Pará, CEP 66.075-900, contratada através do **Contrato nº: 043/2012- MP/PA**, no período de 18/06/2012 a 17/08/2013, planejou, organizou e realizou todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, regido pelo Edital nº 01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 21 de julho de 2012, com o total de 43.875 candidatos inscritos, **forneceu o(s) bem(s) e/ou prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) até a presente data, em total cumprimento aos termos contratuais, não existindo motivos que a desabonem:**

Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Pará, consoante às condições estabelecidas no Edital de referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2012-MP/PA.

Belém, 15 de fevereiro de 2018


GILBERTO VALENTE MARTINS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ



CERTIDÃO

Nº 33431

Certificamos para fins de comprovação em processo licitatório, em atendimento ao artigo 30 da Lei 8.666/93, que a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA- FADESP**, sito à Rua Augusto Correa, S/N - Campus Universitário do Guamã, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, registrada neste Conselho sob o nº **PJ - 983**, prestou satisfatoriamente serviços de **ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS**, na área de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público para o Provimento de Cargos Efetivos, de Nível Médio e de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, Contrato nº 043/2012-MP/PA, no período de 18/06/2012 à 17/08/2013, com o total de 43.875 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco) Candidatos Inscritos, conforme Contrato de Prestação de Serviços registrado nesta Entidade sob o Nº 3051, Livro 004, Folha 004, Termos Aditivos 1º, 2º e 3º registrados sob os N°s 1418, 1419 e 1420, Livro 007, Folha 008, e Atestado de Capacidade Técnica registrado sob o Nº 3059, Livro 005, Folha 005. O referido é verdade. Eu Adm. Elizângela de Jesus Santos Silva, Elizângela de Jesus Santos Silva, digital e o Adm. Aquilino Reis Monteiro Filho, Aquilino Reis Monteiro Filho, Gerente Geral, conferiu e certificou. **Esta certidão é válida por 06 (seis) meses.** Belém (PA), 16 de fevereiro de 2018. VISTO.


Adm. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
Presidente - CRA-PA nº 914



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, com sede na Av. Augusto Corrêa s/n, Cidade Universitária José da Silveira Netto s/n, bairro do Guamá Belém-Pará, CEP 66.075-900, planejou, organizou e realizou todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO DA PMPA – ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)**, regido pelo Edital nº 01/2016, publicado do Diário Oficial do Estado do Pará em 19 de maio de 2016, com o total de 87.806 candidatos inscritos.

O concurso público foi realizado para o seguinte nível de escolaridade, como se segue:

1 – Nível Médio

Total de Inscritos: 87.806

Declaramos ainda que os processos, realizados durante a operacionalização do concurso, foram executados na forma de gerenciamento digital de todos os documentos inerentes ao certame, onde foram cumpridas satisfatoriamente e com eficiência, todas as etapas do concurso.

Belém-Pa, 05 de outubro de 2017


Manuella Martins Costa Santos
Diretora de Planejamento e Seleção de Pessoas